



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO  
PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP  
64240.004680/2025-57**

**Cód verificador: 61f49b52-e84d-4999**

**ASSUNTO:** Contratação de interessado para locação de espaço físico para aplicação do concurso da Esa 2025.

**INTERESSADO:** CAF 15º BIMTZ

**Órgão de Origem:** Base Administrativa de  
Guarnição de João Pessoa

**Data da Criação:** 16/07/2025

**Localização Atual do Processo:** Divisão de  
Aquisições, Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 16/07/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 604-DIVALC/B Adm Gu JP (a)
- 2- Termo de Abertura Nº 496-DIVALC/B Adm Gu JP
- 3- DIEx Nº 2184-NPOR/15º BIMTZ
- 4- Ofício Nr 520.pdf
- 5- OFICIO\_20\_2025\_SOF.pdf
- 6- Inscritos\_OMSE.pdf
- 7- OMSE \_\_ Quantitativo Inscritos - e02b9193-460d-4089-8bbe-ed27da652556.pdf
- 8- cotacao-resumido-35-2025-4\_ assinado.pdf
- 9- Ofício Nº 192-DIVALC/B Adm Gu JP
- 10- Ofício Nº 193-DIVALC/B Adm Gu JP
- 11- Ofício Nº 195-DIVALC/B Adm Gu JP
- 12- Ofício Nº 196-DIVALC/B Adm Gu JP
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64240.004680/2025-57
- 14- Ofício\_192.pdf
- 15- Ofício\_195.pdf
- 16- Ofício\_196.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64240.004680/2025-57
- 18- E-mail\_Assessoria de Pesquisa Extensao E Desenvolvimento.pdf
- 19- Proposta\_UP\_Experience.pdf
- 20- Certidao\_Ausencia\_resposta.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64240.004680/2025-57
- 22- Extrato\_BI\_121.pdf
- 23- Extrato\_BI\_123.pdf
- 24- 2\_ \_ Modelo Documento de Formalizacao da Demanda\_ assinado.pdf
- 25- 1\_ \_ Estudo Tecnico Preliminar\_ assinado.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64240.004680/2025-57
- 27- Cotação\_pesquisa\_preços.pdf
- 28- Analise\_Critica\_Pesquisa\_de\_Preços.pdf
- 29- Matriz\_Gerenciamento\_de\_Risco.pdf
- 30- 6\_ \_ Termo de Referencia\_ assinado.pdf
- 31- Minuta\_do\_Termo\_de\_Contrato.pdf
- 32- 8\_ \_ Aviso de Contratacao\_ assinado.pdf
- 33- SÍASGnet-DC - Visualizar Dispensa.pdf
- 34- relatorio-termo-aceite-16017506900102025-DISPENSA.pdf
- 35- relatorio-dispensa-16017506900102025.pdf
- 36- Despacho\_Decisorio\_Dispensa\_Prova\_EsSA\_ assinado.pdf

- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64240.004680/2025-57
- 38- 2025NC001502.PDF (b)
- 39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64240.004680/2025-57
- 40- ConsultaConsolidada\_24098477000110\_16-7-2025.pdf
- 41- consulta\_contratante\_24098477000110.pdf
- 42- consultarSituacaoFornecedor\_24098477000110\_2025-07-16.pdf
- 43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64240.004680/2025-57
- 44- Compras.gov.br - Fase Interna.pdf
- 45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64240.004680/2025-57
- 46- ConsultaConsolidada\_24098477000110\_29-7-2025.pdf
- 47- consulta\_contratante\_24098477000110\_B.pdf
- 48- consultarSituacaoFornecedor\_24098477000110\_2025-07-29.pdf
- 49- 167175\_2025NE000176\_UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA\_15BIMTZ.pdf
- 50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64240.004680/2025-57
- 51- Contrato\_37\_2025\_-\_Prova\_da\_ESSa\_-\_UFPB\_29\_assinado\_assinado.pdf
- 52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Termo de Abertura Nº 604-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 15 de julho de 2025.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**


[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 496-DIVALC/B Adm Gu JP, de 26 JUN 25](#)

[2\) Documento com 2+ Assinaturas nº 6-DIVALC/B Adm Gu JP, de 07 JUL 25](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do DFD nº 01/2025 - CAF ESA, aprovado em 8 de julho de 2025.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST**  em 15/07/2025, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 1Zfb-L6KF-D1wl-fRmQ**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Termo de Abertura Nº 496-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 26 de junho de 2025.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DIEx nº 2184-NPOR/15º BIMTZ, de 18 JUN 25](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade de locação de espaço para aplicação de concurso da ESA, de acordo com o explicitado no DIEx nº 2184-NPOR/15 BI Mtz, de 18 de junho de 2025.

[Redacted Signature]

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap [Redacted], em 26/06/2025, às 12:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: nRAh-IQo2-EbDu-51/2**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

DIEx nº 2184-NPOR/15º BIMTZ  
EB: 64092.006307/2025-81

João Pessoa, PB, 18 de junho de 2025.

**Do** Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**Assunto:** documentação referente às tratativas para locação de espaço visando a aplicação do concurso da ESA

**Referências:**

a) DIEx nº 2048-DIVALC/B Adm Gu JP, de 12 JUN 25.

**Anexos:**

- 1) Oficio Nr 520.pdf;
- 2) OFICIO\_20\_2025\_SOF.pdf;
- 3) Inscritos\_OMSE.pdf;
- 4) OMSE \_\_ Quantitativo Inscritos - e02b9193-460d-4089-8bbe-ed27da652556.pdf; e
- 5) cotacao-resumido-35-2025-4\_assinado.pdf.

Em resposta ao documento referenciado, segue em anexo os documentos solicitados.

[Redacted Signature]  
Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [Redacted] em 18/06/2025, às 14:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS


Ofício nº 520-NPOR/15º BIMTZ  
EB: 64092.005845/2025-59

João Pessoa, PB, 4 de junho de 2025.

Vossa Magnificência  
Senhora Reitora da UFPB **TEREZINHA DOMICIANO**  
Bairro Castelo Branco, Central de Aulas, Cidade Universitária  
CEP 58051-900 - João Pessoa-Paraíba

**Assunto: solicitação de apoio de instalações (central de salas) para a realização do Concurso de Admissão 2025 aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2026/27**

1. Em 28 de setembro do corrente ano (domingo), será realizado o concurso de admissão 2025 aos cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2026/27 (escola que forma os Sargentos do Exército Brasileiro), para o qual estão inscritos **1173 (mil cento e setenta e três) candidatos**.
2. Dessa forma, solicito verificar a possibilidade de nos apoiar disponibilizando **salas mobiliadas com mesas e cadeiras**, aos mesmos moldes de edições passadas (**central de aulas**), de modo que possa ser abrangida a quantidade esperada de candidatos.
  - a. no dia **27 de setembro** de 2025 (sábado), para a **preparação dos locais**; e
  - b. no dia **28 de setembro** de 2025 (domingo), para a realização do **concurso propriamente dito**.
3. Para mais esclarecimentos, disponibilizo o contato do Maj Rodrigues (97) 9 8407-5025, Chefe da Comissão de Aplicação e Fiscalização do concurso.

  
Respondendo pelo Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [REDACTED], em 04/06/2025, às 15:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**pvKw-zNI8-hAXf-43qs**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

OFÍCIO Nº 20/2025 - SOF - GA (11.00.46.60)

Nº do Protocolo: 23074.056067/2025-28

João Pessoa-PB, 06 de Junho de 2025

AO MINISTÉRIO DA DEFESA

AO EXÉRCITO BRASILEIRO - 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Prezado Senhor Guilherme Ribeiro Lage - Major,

com os devidos cumprimentos e em resposta ao Ofício nº 520-NPOR/15º BIMTZ, a Superintendência de Orçamento e Finanças vem, por meio deste, informar sobre as devidas tratativas quanto ao pedido solicitado.

Comunicamos que a disponibilização das salas, mobiliadas com mesas e cadeiras, localizadas na Central de Aulas, devem ocorrer mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 5,00 por candidato, além da formalização de um Termo de Autorização de uso providenciado pela própria Universidade Federal da Paraíba com as assinaturas dos representantes das Instituições interessadas.

Caso aceite o termo proposto, nos encaminhe ofício para as tratativas das assinaturas do Termo de Autorização e reserva das salas.

Estamos disponíveis para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/06/2025 14:59)

[Redacted Signature]

GERENTE

Matrícula: 3273137

(Assinado digitalmente em 06/06/2025 14:56)

[Redacted Signature]

Matrícula: 2750285

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2025**, documento (espécie): **OFÍCIO**, data de emissão: **06/06/2025** e o código de verificação: **cf526385a0**



ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS  
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO  
QUANTITATIVO INSCRITOS POR OMSE  
CONCURSO DE ADMISSÃO 2025

Gerado em em segunda, 26 de maio de 2025 às 09:47:07

OMSE	TOTAL
101 :: 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz) Rio de Janeiro - RJ	4595
102 :: Comando da Base de Apoio Logístico do Exército (Cmdo Ba Ap Log Ex) Rio de Janeiro - RJ	4595
103 :: Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt) Rio de Janeiro - RJ	6626
104 :: Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) Resende - RJ	856
105 :: 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) Vila Velha - ES	1012
106 :: Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1) Niterói - RJ	2868
107 :: Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cmdo 4ªBdaInf L [Mth]) Juiz de Fora - MG	1820
108 :: Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM) Belo Horizonte - MG	1970
109 :: Escola de Sargentos das Armas (ESA) Três Corações - MG	919
110 :: 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec) Uberlândia - MG	510
111 :: Escola de Instrução Especializada (EsIE) Rio de Janeiro - RJ	300
112 :: Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) Rio de Janeiro - RJ	600
113 :: Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) Rio de Janeiro - RJ	1000
114 :: Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) Rio de Janeiro - RJ	900
115 :: Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) Rio de Janeiro - RJ	200
201 :: Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM) São Paulo - SP	2828
202 :: 2º Batalhão Logístico Leve (2º B Log L) Campinas - SP	1621
203 :: Comando de Aviação do Exército (CAvEx) Taubaté - SP	1059
301 :: Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) Porto Alegre - RS	1549

<b>302 :: 6ª Brigada de Infantaria Blindada (6ª Bda Inf Bld)</b> <b>Santa Maria - RS</b>	1717
<b>303 :: 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC Ap)</b> <b>Uruguaiana - RS</b>	439
<b>304 :: 63º Batalhão de Infantaria (63º BI)</b> <b>Florianópolis - SC</b>	828
<b>305 :: 15º Batalhão Logístico (15º B Log)</b> <b>Cascavel - PR</b>	567
<b>306 :: 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (5º GAC AP)</b> <b>Curitiba - PR</b>	1607
<b>401 :: Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)</b> <b>Salvador - BA</b>	3530
<b>402 :: 28º Batalhão de Caçadores (28º BC)</b> <b>Aracaju - SE</b>	959
<b>403 :: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)</b> <b>Maceió - AL</b>	924
<b>404 :: Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 10ª Bda Inf Mtz)</b> <b>Recife - PE</b>	4701
<b>405 :: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz)</b> <b>João Pessoa - PB</b>	1173
<b>406 :: 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb)</b> <b>Natal - RN</b>	2067
<b>407 :: 23º Batalhão de Caçadores (23º BC)</b> <b>Fortaleza - CE</b>	2544
<b>408 :: 25º Batalhão de Caçadores (25º BC)</b> <b>Teresina - PI</b>	1423
<b>501 :: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)</b> <b>Manaus - AM</b>	2150
<b>502 :: Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS)</b> <b>Rio Branco - AC</b>	334
<b>503 :: Comando de Fronteira Roraima (Cmdo Fron RR/7º BIS)</b> <b>Boa Vista - RR</b>	297
<b>504 :: 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC)</b> <b>Porto Velho - RO</b>	509
<b>601 :: Comando Militar do Planalto (CMP)</b> <b>Brasília - DF</b>	3000
<b>602 :: 22º Batalhão de Infantaria (22º BI)</b> <b>Palmas - TO</b>	259
<b>603 :: Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm COpEsp)</b> <b>Goiânia - GO</b>	1099
<b>701 :: 20º Regimento de Cavalaria Blindada (20º RCB)</b> <b>Campo Grande - MS</b>	1159
<b>702 :: 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz)</b> <b>Cuiabá - MT</b>	641
<b>801 :: 24º Batalhão de Infantaria Selva (24º BIS)</b> <b>São Luís - MA</b>	1013
<b>802 :: 8º Depósito de Suprimento (8º D Sup)</b> <b>Belém - PA</b>	2283
<b>803 :: Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva</b>	333

<b>(Cmndo Fron Amapá/34° BIS)</b> <b>Macapá - AP</b>	
<b>804 :: 23° Batalhão Logístico de Selva (23° B Log SI)</b> <b>Marabá - PA</b>	621



ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS  
ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO  
QUANTITATIVO INSCRITOS POR OMSE  
CONCURSO DE ADMISSÃO 2025

Gerado em terça, 27 de maio de 2025 às 16:24:03

OMSE	GERAL	MÚSICA	SAÚDE	GERAL MASC	MÚSICA MASC	SAÚDE MASC	GERAL FEM	MÚSICA FEM	SAÚDE FEM	TOTAL MASC	TOTAL FEM	TOTAL
<b>101 :: 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz)</b> <i>Rio de Janeiro - RJ</i>	4595	0	0	4595	0	0	0	0	0	4595	0	4595
<b>102 :: Comando da Base de Apoio Logístico do Exército (Cmdo Ba Ap Log Ex)</b> <i>Rio de Janeiro - RJ</i>	4595	0	0	4595	0	0	0	0	0	4595	0	4595
<b>103 :: Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt)</b> <i>Rio de Janeiro - RJ</i>	4636	299	1691	0	241	306	4636	58	1385	547	6079	6626
<b>104 :: Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)</b> <i>Resende - RJ</i>	792	18	46	598	15	13	194	3	33	626	230	856
<b>105 :: 38º Batalhão de Infantaria (38º BI)</b> <i>Vila Velha - ES</i>	950	20	42	788	13	16	162	7	26	817	195	1012
<b>106 :: Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)</b> <i>Niterói - RJ</i>	2673	41	154	2031	35	32	642	6	122	2098	770	2868
<b>107 :: Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cmdo 4ªBdaInf L [Mth])</b> <i>Juiz de Fora - MG</i>	1668	46	105	1286	38	24	382	8	81	1348	471	1819
<b>108 :: Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)</b> <i>Belo Horizonte - MG</i>	1827	25	118	1516	19	33	311	6	85	1568	402	1970
<b>109 :: Escola de Sargentos das Armas (ESA)</b> <i>Três Corações - MG</i>	868	15	37	734	13	15	134	2	22	762	158	920
<b>110 :: 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec)</b> <i>Uberlândia - MG</i>	478	8	24	419	7	7	59	1	17	433	77	510
<b>111 :: Escola de Instrução Especializada (EsIE)</b> <i>Rio de Janeiro - RJ</i>	300	0	0	300	0	0	0	0	0	300	0	300

OMSE	GERAL	MÚSICA	SAÚDE	GERAL MASC	MÚSICA MASC	SAÚDE MASC	GERAL FEM	MÚSICA FEM	SAÚDE FEM	TOTAL MASC	TOTAL FEM	TOTAL
<b>112 :: Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)</b> <i>Rio de Janeiro - RJ</i>	600	0	0	600	0	0	0	0	0	600	0	600
<b>113 :: Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)</b> <i>Rio de Janeiro - RJ</i>	1000	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000	0	1000
<b>114 :: Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)</b> <i>Rio de Janeiro - RJ</i>	900	0	0	900	0	0	0	0	0	900	0	900
<b>115 :: Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe)</b> <i>Rio de Janeiro - RJ</i>	200	0	0	200	0	0	0	0	0	200	0	200
<b>201 :: Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)</b> <i>São Paulo - SP</i>	2645	48	135	2285	38	60	360	10	75	2383	445	2828
<b>202 :: 2º Batalhão Logístico Leve (2º B Log L)</b> <i>Campinas - SP</i>	1561	20	40	1385	19	20	176	1	20	1424	197	1621
<b>203 :: Comando de Aviação do Exército (CAvEx)</b> <i>Taubaté - SP</i>	994	30	35	801	26	9	193	4	26	836	223	1059
<b>301 :: Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)</b> <i>Porto Alegre - RS</i>	1424	33	92	1205	26	25	219	7	67	1256	293	1549
<b>302 :: 6ª Brigada de Infantaria Blindada (6ª Bda Inf Bld)</b> <i>Santa Maria - RS</i>	1638	21	58	1304	20	15	334	1	43	1339	378	1717
<b>303 :: 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC Ap)</b> <i>Uruguaiiana - RS</i>	410	14	15	309	11	8	101	3	7	328	111	439
<b>304 :: 63º Batalhão de Infantaria (63º BI)</b> <i>Florianópolis - SC</i>	780	12	36	642	10	14	138	2	22	666	162	828
<b>305 :: 15º Batalhão Logístico (15º B Log)</b> <i>Cascavel - PR</i>	544	5	18	466	3	8	78	2	10	477	90	567
<b>306 :: 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (5º GAC AP)</b> <i>Curitiba - PR</i>	1517	24	66	1294	21	28	223	3	38	1343	264	1607
<b>401 :: Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)</b> <i>Salvador - BA</i>	3317	46	167	2716	40	45	601	6	122	2801	729	3530
<b>402 :: 28º Batalhão de Caçadores (28º BC)</b> <i>Aracaju - SE</i>	902	20	37	757	19	12	145	1	25	788	171	959
<b>403 :: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)</b> <i>Maceió - AL</i>	868	17	39	741	15	16	127	2	23	772	152	924
<b>404 :: Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 10ª Bda Inf Mtz)</b> <i>Recife - PE</i>	4417	71	213	3597	60	62	820	11	151	3719	982	4701

OMSE	GERAL	MÚSICA	SAÚDE	GERAL MASC	MÚSICA MASC	SAÚDE MASC	GERAL FEM	MÚSICA FEM	SAÚDE FEM	TOTAL MASC	TOTAL FEM	TOTAL
<b>405 :: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz)</b> <i>João Pessoa - PB</i>	1105	12	56	931	11	20	174	1	36	962	211	1173
<b>406 :: 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb)</b> <i>Natal - RN</i>	1950	22	95	1510	18	35	440	4	60	1563	504	2067
<b>407 :: 23º Batalhão de Caçadores (23º BC)</b> <i>Fortaleza - CE</i>	2363	29	152	2011	24	35	352	5	117	2070	474	2544
<b>408 :: 25º Batalhão de Caçadores (25º BC)</b> <i>Teresina - PI</i>	1355	16	52	1134	13	19	221	3	33	1166	257	1423
<b>501 :: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)</b> <i>Manaus - AM</i>	1881	28	241	1432	26	94	449	2	147	1552	598	2150
<b>502 :: Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS)</b> <i>Rio Branco - AC</i>	307	7	20	242	6	5	65	1	15	253	81	334
<b>503 :: Comando de Fronteira Roraima (Cmdo Fron RR/7º BIS)</b> <i>Boa Vista - RR</i>	264	7	26	205	6	13	59	1	13	224	73	297
<b>504 :: 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC)</b> <i>Porto Velho - RO</i>	452	3	54	353	3	17	99	0	37	373	136	509
<b>601 :: Comando Militar do Planalto (CMP)</b> <i>Brasília - DF</i>	2761	36	203	2147	29	61	614	7	142	2237	763	3000
<b>602 :: 22º Batalhão de Infantaria (22º BI)</b> <i>Palmas - TO</i>	246	2	11	206	2	7	40	0	4	215	44	259
<b>603 :: Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm COpEsp)</b> <i>Goiânia - GO</i>	1026	15	58	856	13	26	170	2	32	895	204	1099
<b>701 :: 20º Regimento de Cavalaria Blindada (20º RCB)</b> <i>Campo Grande - MS</i>	1090	22	47	880	20	14	210	2	33	914	245	1159
<b>702 :: 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz)</b> <i>Cuiabá - MT</i>	603	14	24	503	14	9	100	0	15	526	115	641
<b>801 :: 24º Batalhão de Infantaria Selva (24º BIS)</b> <i>São Luís - MA</i>	905	22	86	737	18	18	168	4	68	773	240	1013
<b>802 :: Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM)</b> <i>Belém - PA</i>	2064	38	181	1604	32	58	460	6	123	1694	589	2283
<b>803 :: Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)</b> <i>Macapá - AP</i>	288	6	39	231	4	8	57	2	31	243	90	333
<b>804 :: 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log SI)</b> <i>Marabá - PA</i>	559	18	44	452	14	23	107	4	21	489	132	621

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 35/2025      **UASG** 160175      **Status** Concluída      **Editado por** DIOGENES HORST MELLO

**Título:** PESQUISA DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE SALAS

**Observações:** PESQUISA DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE SALAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS.

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.879.831,9100

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
22721 - Locação Sala / Auditório	UNIDADE	1300	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação:</a> 61.5883%
R\$ 462,0000	R\$ 7.599,8707	R\$ 8.387,5000	<a href="#">Desvio Padrão:</a> 4.680,6299
<a href="#">Maior Preço:</a> R\$ 15.330,0000			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 8.865,0000	13/06/2025	Sim
2		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 15.330,0000	13/06/2025	Sim
3		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 7.665,0000	13/06/2025	Sim
4		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 7.665,0000	13/06/2025	Sim
5		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 8.865,0000	13/06/2025	Sim
6		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 15.330,0000	13/06/2025	Sim
7		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 7.665,0000	13/06/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	10/06/2025	Sim
9		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 12.400,0000	10/06/2025	Sim
		ESTADO DE RONDONIA - Compras.					

10		gov.br	8 UNIDADE	R\$ 12.500,0000	10/06/2025	Sim
11		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	10/06/2025	Sim
i12		CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIÃO-PA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 462,0000	09/06/2025	Sim
i13		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª - PI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.175,0000	09/06/2025	Sim
i14		CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.150,0000	08/06/2025	Sim
i15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	07/06/2025	Sim
16		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	05/06/2025	Sim
17		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	05/06/2025	Sim
18		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.540,0000	05/06/2025	Sim
19		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 983,6600	05/06/2025	Sim
20		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.065,8200	05/06/2025	Sim
i21		CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.170,0000	04/06/2025	Sim
i22		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.400,0000	03/06/2025	Sim
i23		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.389,9000	01/06/2025	Sim
i24		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.775,0000	01/06/2025	Sim
i25		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	29/05/2025	Sim
i26		CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.800,0000	29/05/2025	Sim
i27		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	29/05/2025	Sim
28		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	27/05/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### NOTA TÉCNICA Nº 0001/2025 – PESQUISA DE PREÇOS

**Assunto:** Pesquisa de preços para locação de salas de aula – Concurso Público da Escola de Sargentos das Armas (ESA)

#### I – Contextualização e Finalidade

A presente Nota Técnica tem como objetivo **subsidiar a pesquisa de preços** para a **locação de salas de aula**, com estrutura adequada, destinadas à realização do concurso público da **Escola de Sargentos das Armas (ESA)**, a ser conduzido sob responsabilidade desta Organização Militar.

A locação será realizada por tempo determinado, compreendendo os dias de aplicação das provas e, eventualmente, os períodos de preparação e logística para a realização do certame, observando a necessidade de estrutura segura, acessível e com capacidade compatível com o número estimado de candidatas.

---

## II – Justificativa Técnica

A necessidade da contratação se justifica pelo fato de que **a unidade militar não dispõe de espaço físico adequado ou suficiente** para comportar a quantidade de candidatos prevista para o certame, sendo imprescindível a utilização de ambientes externos, tais como:

- Escolas públicas ou privadas;
- Universidades ou faculdades;
- Centros educacionais ou espaços de treinamento.

O espaço deverá oferecer:

- **Salas de aula climatizadas ou ventiladas**, com capacidade para no mínimo 25 candidatos por ambiente;
  - **Cadeiras e carteiras individuais**, em número suficiente;
  - **Infraestrutura sanitária adequada** (banheiros masculinos e femininos);
  - **Acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD)**;
  - **Segurança patrimonial e controle de acesso**, durante todo o período da aplicação;
  - Preferencialmente com **localização central ou de fácil acesso por transporte público**.
- 

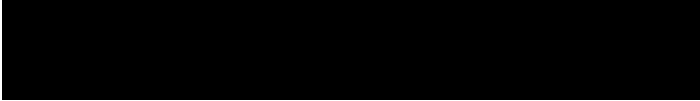
## III – Requisitos da Pesquisa de Preços

Solicita-se aos fornecedores que apresentem proposta contendo:

1. **Valor unitário da diária por sala de aula;**
  2. Endereço completo do imóvel;
  3. Quantidade total de salas disponíveis para locação simultânea;
  4. Capacidade de cada sala (número de carteiras/candidatos);
  5. Condições estruturais e de segurança;
  6. Informações sobre climatização, iluminação e acessibilidade;
  7. Inclusão ou não de serviços de apoio (limpeza, segurança, estacionamento etc.);
  8. Vigência e validade da proposta;
  9. Dados bancários e CNPJ do fornecedor.
- 

## IV – Observações Finais

As informações coletadas por meio desta pesquisa serão utilizadas exclusivamente para a **formação do preço de referência da contratação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



## Responsável pela pesquisa de preços

---

Relatório emitido em 16/06/2025 15:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Ofício nº 192-DIVALC/B Adm Gu JP  
EB: 64240.004068/2025-84

João Pessoa, PB, 25 de junho de 2025.

Vossa Magnificência  
**ERICA PACHECO**  
Reitora da UNINASSAU  
Centro Universitário Maurício de Nassau  
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1213, Estados  
CEP 58039-000 - João Pessoa-PB

Assunto: **Solicitação de cessão de espaço para aplicação de concurso público – ESA 2025**

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio deste, vem respeitosamente solicitar a essa instituição a verificação quanto à possibilidade de cessão gratuita de espaço físico educacional, de forma temporária e excepcional, para a aplicação do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), organizado pelo Exército Brasileiro, cuja prova está prevista para o dia 28 de setembro de 2025.
2. A aplicação será realizada para um público de aproximadamente 1.173 candidatos, necessitando de ambiente com salas climatizadas, mesas individuais, cadeiras adequadas, instalações sanitárias funcionais e acessibilidade, a fim de garantir a segurança, o conforto e a padronização exigida para o certame.
3. A solicitação encontra respaldo no art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, a qual orienta os órgãos da Administração Pública a verificarem a possibilidade de uso de bens públicos ou institucionais sem ônus antes da celebração de contratos onerosos com terceiros.
4. Caso não seja possível a cessão gratuita, solicita-se, para fins de instrução processual e pesquisa de preços, o envio de proposta formal contendo o valor estimado para cessão temporária do espaço, conforme os parâmetros de valor estimado **por candidato por dia de aplicação**.
5. Destacamos que a presente consulta não configura contratação, e que eventuais respostas negativas ou cotações de preço serão utilizadas exclusivamente para fins de comprovação da vantajosidade na contratação direta, conforme prevê a legislação vigente.
6. O documento resposta à presente solicitação pode ser encaminhado fisicamente para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (Praça Olavo Bilac, S/N - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58010-610) ou através do e-mail: [salcbadmgujp@gmail.com](mailto:salcbadmgujp@gmail.com). Certos de sua compreensão e colaboração institucional, colocamo-nos à disposição para

esclarecimentos adicionais e agradecemos, desde já, pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

[REDACTED]  
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] José Alves Junior, em 25/06/2025, às 17:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**8zcr-FfHH-LQEA-ciBC**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Ofício nº 193-DIVALC/B Adm Gu JP  
EB: 64240.004072/2025-42

João Pessoa, PB, 25 de junho de 2025.

Vossa Magnificência  
Professor Doutor **BRENO SCHUMAHER HENRIQUE**  
Reitor da FPB  
Faculdade Internacional da Paraíba  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 512 - Tambiá  
CEP 58020-540 - João Pessoa-PB

Assunto: **Solicitação de cessão de espaço para aplicação de concurso público – ESA 2025**

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio deste, vem respeitosamente solicitar a essa instituição a verificação quanto à possibilidade de cessão gratuita de espaço físico educacional, de forma temporária e excepcional, para a aplicação do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), organizado pelo Exército Brasileiro, cuja prova está prevista para o dia 28 de setembro de 2025.
2. A aplicação será realizada para um público de aproximadamente 1.173 candidatos, necessitando de ambiente com salas climatizadas, mesas individuais, cadeiras adequadas, instalações sanitárias funcionais e acessibilidade, a fim de garantir a segurança, o conforto e a padronização exigida para o certame.
3. A solicitação encontra respaldo no art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, a qual orienta os órgãos da Administração Pública a verificarem a possibilidade de uso de bens públicos ou institucionais sem ônus antes da celebração de contratos onerosos com terceiros.
4. Caso não seja possível a cessão gratuita, solicita-se, para fins de instrução processual e pesquisa de preços, o envio de proposta formal contendo o valor estimado para cessão temporária do espaço, conforme os parâmetros de valor estimado **por candidato por dia de aplicação**.
5. Destacamos que a presente consulta não configura contratação, e que eventuais respostas negativas ou cotações de preço serão utilizadas exclusivamente para fins de comprovação da vantajosidade na contratação direta, conforme prevê a legislação vigente.
6. O documento resposta à presente solicitação pode ser encaminhado fisicamente para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (Praça Olavo Bilac, S/N - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58010-610) ou através do e-mail: [salcbadmgujp@gmail.com](mailto:salcbadmgujp@gmail.com). Certos de sua compreensão e colaboração institucional, colocamo-nos à disposição para

esclarecimentos adicionais e agradecemos, desde já, pela atenção dispensada.  
Atenciosamente,

[REDACTED]  
Cmt da B Adm Gu JP

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 25/06/2025, às 17:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**AuWa-G5Ph-jlcA-6Fpd**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Ofício nº 195-DIVALC/B Adm Gu JP  
EB: 64240.004074/2025-31

João Pessoa, PB, 25 de junho de 2025.

Sr.

**GIOVANNI GIUSEPPE DA NOBREGA MARINHO**

Superintendente do Patrimônio da União na Paraíba  
Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba (SPU/PB)  
Av. Epitácio Pessoa, nº 1705 - Bairro dos Estados  
CEP 58.030-900 - João Pessoa-PB

Assunto: **Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel da União para uso institucional temporário**

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP) está instruindo processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à locação de espaço físico com estrutura adequada para a aplicação do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), previsto para o dia 28 de setembro de 2025, nesta Guarnição.
2. Nos termos do art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022, é obrigatória a verificação prévia quanto à existência de imóveis públicos federais disponíveis e compatíveis com a necessidade, antes da celebração de contrato com terceiros.
3. Diante disso, solicitamos, respeitosamente, que essa Superintendência informe a esta OM se há imóveis da União localizados no município de João Pessoa/PB que possam ser cedidos gratuitamente para essa finalidade, ainda que por tempo determinado.
4. Ressaltamos que, para atender adequadamente à aplicação do certame, que terá a participação de 1.173 (um mil e cento setenta e três) candidatos, o imóvel deve possuir, no mínimo:
  - a. Salas com mesas, cadeiras e climatização (ar-condicionado);
  - b. Instalações sanitárias funcionais e em quantidade suficiente;
  - c. Condições de acessibilidade, segurança e iluminação adequadas; e
  - d. Preferencialmente, localização urbana de fácil acesso para candidatos e equipe de aplicação.
5. Tal consulta visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, o adequado uso dos bens públicos e o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

6. O documento resposta à presente solicitação pode ser encaminhado fisicamente para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (Praça Olavo Bilac, S/N - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58010-610) ou através do e-mail: salcbadmgujp@gmail.com. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Redacted Signature]

Cmt da B Adm Gu JP

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [Redacted] em 25/06/2025, às 17:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

t3Me-kg4F-k97k-zrtU



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Ofício nº 196-DIVALC/B Adm Gu JP  
EB: 64240.004104/2025-18

João Pessoa, PB, 26 de junho de 2025.

Vossa Magnificência  
Professora Doutora **MARIANA DE BRITO BARBOSA**  
Reitora da UNIPÊ  
Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ  
BR-230 - Água Fria  
CEP 58053-000 - João Pessoa-PB

Assunto: **Solicitação de cessão de espaço para aplicação de concurso público – ESA 2025**

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio deste, vem respeitosamente solicitar a essa instituição a verificação quanto à possibilidade de cessão gratuita de espaço físico educacional, de forma temporária e excepcional, para a aplicação do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), organizado pelo Exército Brasileiro, cuja prova está prevista para o dia 28 de setembro de 2025.
2. A aplicação será realizada para um público de aproximadamente 1.173 candidatos, necessitando de ambiente com salas climatizadas, mesas individuais, cadeiras adequadas, instalações sanitárias funcionais e acessibilidade, a fim de garantir a segurança, o conforto e a padronização exigida para o certame.
3. A solicitação encontra respaldo no art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, a qual orienta os órgãos da Administração Pública a verificarem a possibilidade de uso de bens públicos ou institucionais sem ônus antes da celebração de contratos onerosos com terceiros.
4. Caso não seja possível a cessão gratuita, solicita-se, para fins de instrução processual e pesquisa de preços, o envio de proposta formal contendo o valor estimado para cessão temporária do espaço, conforme os parâmetros de valor estimado **por candidato por dia de aplicação**.
5. Destacamos que a presente consulta não configura contratação, e que eventuais respostas negativas ou cotações de preço serão utilizadas exclusivamente para fins de comprovação da vantajosidade na contratação direta, conforme prevê a legislação vigente.
6. O documento resposta à presente solicitação pode ser encaminhado fisicamente para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (Praça Olavo Bilac, S/N - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58010-610) ou através do e-mail: [salcbadmgujp@gmail.com](mailto:salcbadmgujp@gmail.com). Certos de sua compreensão e colaboração institucional, colocamo-nos à disposição para

esclarecimentos adicionais e agradecemos, desde já, pela atenção dispensada.  
Atenciosamente,

[REDACTED]  
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 26/06/2025, às 13:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**9z4M-6S7o-uUjA-9o+X**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 15/07/2025 às 14:52, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): 64240.004068/2025-84, 64240.004072/2025-42, 64240.004074/2025-31, 64240.004104/2025-18.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Ofício nº 192-DIVALC/B Adm Gu JP  
EB: 64240.004068/2025-84

João Pessoa, PB, 25 de junho de 2025.

Vossa Magnificência  
**ERICA PACHECO**  
Reitora da UNINASSAU  
Centro Universitário Maurício de Nassau  
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1213, Estados  
CEP 58039-000 - João Pessoa-PB

**Assunto: Solicitação de cessão de espaço para aplicação de concurso público – ESA 2025**

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio deste, vem respeitosamente solicitar a essa instituição a verificação quanto à possibilidade de cessão gratuita de espaço físico educacional, de forma temporária e excepcional, para a aplicação do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), organizado pelo Exército Brasileiro, cuja prova está prevista para o dia 28 de setembro de 2025.
2. A aplicação será realizada para um público de aproximadamente 1.173 candidatos, necessitando de ambiente com salas climatizadas, mesas individuais, cadeiras adequadas, instalações sanitárias funcionais e acessibilidade, a fim de garantir a segurança, o conforto e a padronização exigida para o certame.
3. A solicitação encontra respaldo no art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, a qual orienta os órgãos da Administração Pública a verificarem a possibilidade de uso de bens públicos ou institucionais sem ônus antes da celebração de contratos onerosos com terceiros.
4. Caso não seja possível a cessão gratuita, solicita-se, para fins de instrução processual e pesquisa de preços, o envio de proposta formal contendo o valor estimado para cessão temporária do espaço, conforme os parâmetros de valor estimado **por candidato por dia de aplicação**.
5. Destacamos que a presente consulta não configura contratação, e que eventuais respostas negativas ou cotações de preço serão utilizadas exclusivamente para fins de comprovação da vantajosidade na contratação direta, conforme prevê a legislação vigente.
6. O documento resposta à presente solicitação pode ser encaminhado fisicamente para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (Praça Olavo Bilac, S/N - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58010-610) ou através do e-mail: [salcbadmgujp@gmail.com](mailto:salcbadmgujp@gmail.com). Certos de sua compreensão e colaboração institucional, colocamo-nos à disposição para

**RECEBI A 1ª VIA**

Em 26 / 06 / 25

Marina Santoma

esclarecimentos adicionais e agradecemos, desde já, pela atenção dispensada.  
Atenciosamente,

██  
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE  
LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel ██████████, em 25/06/2025, às 17:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

8zcr-FfHH-LQEA-ciBC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

**MP/SPU/PB**  
Recebido em, 26/06/2025  
Hora: 15:03  
**Cibele Rodrigues da Silva**  
Secretaria Executiva  
Registro Profissional: 0000198/PB

Ofício nº 195-DIVALC/B Adm Gu JP  
EB: 64240.004074/2025-31

João Pessoa, PB, 25 de junho de 2025.

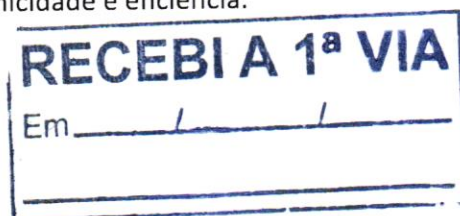
Sr.

**GIOVANNI GIUSEPPE DA NOBREGA MARINHO**

Superintendente do Patrimônio da União na Paraíba  
Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba (SPU/PB)  
Av. Epitácio Pessoa, nº 1705 - Bairro dos Estados  
CEP 58.030-900 - João Pessoa-PB

Assunto: **Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel da União para uso institucional temporário**

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP) está instruindo processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à locação de espaço físico com estrutura adequada para a aplicação do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), previsto para o dia 28 de setembro de 2025, nesta Guarnição.
2. Nos termos do art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022, é obrigatória a verificação prévia quanto à existência de imóveis públicos federais disponíveis e compatíveis com a necessidade, antes da celebração de contrato com terceiros.
3. Diante disso, solicitamos, respeitosamente, que essa Superintendência informe a esta OM se há imóveis da União localizados no município de João Pessoa/PB que possam ser cedidos gratuitamente para essa finalidade, ainda que por tempo determinado.
4. Ressaltamos que, para atender adequadamente à aplicação do certame, que terá a participação de 1.173 (um mil e cento setenta e três) candidatos, o imóvel deve possuir, no mínimo:
  - a. Salas com mesas, cadeiras e climatização (ar-condicionado);
  - b. Instalações sanitárias funcionais e em quantidade suficiente;
  - c. Condições de acessibilidade, segurança e iluminação adequadas; e
  - d. Preferencialmente, localização urbana de fácil acesso para candidatos e equipe de aplicação.
5. Tal consulta visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, o adequado uso dos bens públicos e o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.



6. O documento resposta à presente solicitação pode ser encaminhado fisicamente para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (Praça Olavo Bilac, S/N - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58010-610) ou através do e-mail: [salcbadmgujp@gmail.com](mailto:salcbadmgujp@gmail.com). Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[REDACTED]  
Cmt da B Adm Gu JP

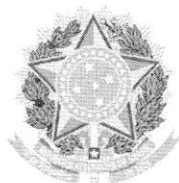
**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 25/06/2025, às 17:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**t3Me-kg4F-k97k-zrtU**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

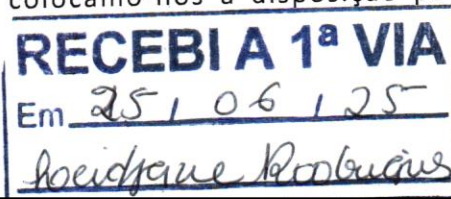
Ofício nº 196-DIVALC/B Adm Gu JP  
EB: 64240.004104/2025-18

João Pessoa, PB, 26 de junho de 2025.

Vossa Magnificência  
Professora Doutora **MARIANA DE BRITO BARBOSA**  
Reitora da UNIPÊ  
Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ  
BR-230 - Água Fria  
CEP 58053-000 - João Pessoa-PB

Assunto: **Solicitação de cessão de espaço para aplicação de concurso público – ESA 2025**

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio deste, vem respeitosamente solicitar a essa instituição a verificação quanto à possibilidade de cessão gratuita de espaço físico educacional, de forma temporária e excepcional, para a aplicação do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), organizado pelo Exército Brasileiro, cuja prova está prevista para o dia 28 de setembro de 2025.
2. A aplicação será realizada para um público de aproximadamente 1.173 candidatos, necessitando de ambiente com salas climatizadas, mesas individuais, cadeiras adequadas, instalações sanitárias funcionais e acessibilidade, a fim de garantir a segurança, o conforto e a padronização exigida para o certame.
3. A solicitação encontra respaldo no art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, a qual orienta os órgãos da Administração Pública a verificarem a possibilidade de uso de bens públicos ou institucionais sem ônus antes da celebração de contratos onerosos com terceiros.
4. Caso não seja possível a cessão gratuita, solicita-se, para fins de instrução processual e pesquisa de preços, o envio de proposta formal contendo o valor estimado para cessão temporária do espaço, conforme os parâmetros de valor estimado **por candidato por dia de aplicação**.
5. Destacamos que a presente consulta não configura contratação, e que eventuais respostas negativas ou cotações de preço serão utilizadas exclusivamente para fins de comprovação da vantajosidade na contratação direta, conforme prevê a legislação vigente.
6. O documento resposta à presente solicitação pode ser encaminhado fisicamente para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (Praça Olavo Bilac, S/N - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58010-610) ou através do e-mail: [salcbadmgujp@gmail.com](mailto:salcbadmgujp@gmail.com). Certos de sua compreensão e colaboração institucional, colocamo-nos à disposição para



esclarecimentos adicionais e agradecemos, desde já, pela atenção dispensada.  
Atenciosamente,

[REDACTED]  
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE  
LEMRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] em 26/06/2025, às 13:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

9z4M-6S7o-uUjA-9o+X




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 15/07/2025 às 14:55, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): Ofício\_192.pdf, Ofício\_195.pdf, Ofício\_196.pdf.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



SALC BADMGUJP &lt;salcbadmgujp@gmail.com&gt;

---

**CONCURSO ESA 2025**

1 mensagem

**Assessoria de Pesquisa Extensao E Desenvolvimento** <asped@unipe.edu.br>

1 de julho de 2025 às 17:28

Para: Franciele Seixas Lima &lt;franciele.lima@up.edu.br&gt;, "salcbadmgujp@gmail.com" &lt;salcbadmgujp@gmail.com&gt;

Cc: Erica Brito &lt;erica.brito@unipe.edu.br&gt;, UNIPE - Gerencia &lt;gerencia@unipe.edu.br&gt;, Claudia Facini Dos Reis &lt;claudia.reis@unipe.edu.br&gt;

Prezado Coronel José Alves, boa tarde.

Agradeço o envio do ofício.

Informo que a cessão não onerosa não é possível por não se tratar se uma atividade institucional. Dessa forma, podemos seguir com o contrato de locação.

Pedimos por gentileza que complemente as informações abaixo, e preencha a ficha em anexo, para que @Franciele Seixas Lima possa apresentar o orçamento.

Fiquem a vontade para negociar com @Franciele Seixas Lima, tendo como base um valor único por certame ou por candidato.

Na presente data, ainda não temos o ensalamento oficial de 2025.2 concluído, pois @Erica Brito e @Claudia Facini Dos Reis estão de ferias, porém retornam em breve com os dados oficiais das salas.

Nome do evento: CONCURSO ESA 2025

Solicitante:

Data: 28 de setembro de 2025

Horário início e fim:

Local: A ser negociado

Salas de apoio: Se sim, quantas?

Público estimado: xxx pessoas

Necessário montagem/desmontagem de estruturas? xxx

Necessário uso de wifi pelos organizadores? xxx

Evento gratuito ou cobrado: Cobrado

Destacamos que o estacionamento é terceirizado, portanto os valores não estão inclusos no contrato, mas existe uma tolerância de 15min para entrada e saída gratuita.

Atenciosamente,

**Rafaela Yuska dos Santos**  
**Coordenação de**  
**Monitoria, Pesquisa e**  
**Extensão**

asped@unipe.edu.br  
BR 230, Km 22 - Água Fria,  
João Pessoa - PB  
58053-000

Tel.: + 55 83 2106-9375



 **Formulário - OUTRAS IES 1 3 1 (2) (2).docx**  
147K



|PROPOSTA|  
CONCURSO PÚBLICO ESA - 2025  
**UNIPÊ**

**LOCALIDADE:****UNIPÊ - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA****ENDEREÇO:**

Rodovia BR-230, KM 22, CEP: 58053-000, Água Fria – João Pessoa – PB

ETAPA	DATAS	HORÁRIO
PROVAS	28.09.2025	06:00 às 21:00

# VALOR TOTAL DA PROPOSTA (custos **COM** efetivo inclusos)

Local: SALAS DE AULA

Público estimado: 1.173

❖ **R\$ 20.835,50** (Vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

**FORMA DE PAGAMENTO**  
Através de **BOLETO**  
Pagamento em **PARCELA ÚNICA**

## CUSTOS ADICIONAIS



### MONTAGEM DO EVENTO

- R\$ **3.000,00** (Três mil reais)
- Valor a ser cobrado caso utilize o dia anterior ao evento para a montagem do local.

### HORA EXCEDENTE

- R\$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais)
- *Valor à ser cobrado (por sala), caso exceda o horário contratado.*



O horário de **término da aplicação das provas** será quando os espaços deverão ser entregues nas mesmas condições em que foram disponibilizados.

Favor verificar se os espaços e horários orçados para o evento são suficientes. Caso sejam alterados, poderá ocorrer variação nos valores.

# OBSERVAÇÕES GERAIS

**COLOCAMO-NOS À SUA INTEIRA DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.**

**1.** Além das salas utilizadas para os candidatos, deve-se considerar antecipadamente: 01 sala extra (dentre as constantes no mapa de salas); 01 sala para coordenação e distribuição de provas; 01 sala para amamentação (se necessário), evitando imprevistos no dia da aplicação das provas;

**2.** Não podemos receber nenhum tipo de documentação (listas, provas, etc) ou material do Processo Seletivo;

**3.** Impressoras, computadores e materiais de escritório não estão disponíveis para uso da organização do concurso;

**4.** Não nos envolvemos na operacionalização do concurso, deste modo, a contratação de fiscais de sala, fiscais de corredor, porteiros, fiscais dos banheiros, coordenação geral e demais funções necessárias devem ser feitas e operacionalizadas pela **Cessionária**.

**5.** Não disponibilizamos estrutura ou utensílios para preparação de café para equipe do concurso, caso haja interesse devem contratar este serviço com algum fornecedor ou trazer preparado.

**6.** O mobiliário das salas (cadeiras e carteiras) não poderá ser alterado/retirado de forma alguma;

# OBSERVAÇÕES GERAIS

## COLOCAMO-NOS À SUA INTEIRA DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.

**07.** É necessário considerar a contratação de serviço de ambulância e/ou atendimento médico para atendimento de qualquer situação com os candidatos ou equipe contratada pela **Cessionária** visto o número de pessoas envolvidas no processo;

**08.** As informações fixadas (em paredes, portas etc), referentes ao concurso deverão ser retiradas ao termino – não é permitida colagem nos quadros, utilizar apenas giz ou canetão (conforme tipo de quadro) – será disponibilizado pelo inspetor giz ou canetão, para evitar uso do tipo incorreto;

**09.** A **Cedente** será responsável pela contratação da empresa de limpeza, ficando a encargo desta equipe a disponibilidade de materiais utilizados na limpeza, exemplo: panos, produtos, vassouras, entre outros.

**10.** É de responsabilidade da **Cedente** a contratação de pessoal de segurança devidamente qualificado para as áreas internas e externas, durante todo o período da Cessão de uso.

Coloco-me à disposição.



**Franciele Seixas Lima**

**Consultora** Comercial

+55 11 9 1624-4752

[Franciele.lima@up.edu.br](mailto:Franciele.lima@up.edu.br)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Certidão Nº 6-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 7 de julho de 2025.

**Assunto:** ausência de resposta

1. Certifico, para os devidos fins, que, no âmbito do processo administrativo que trata da contratação de empresa para locação de espaço físico destinado à aplicação do Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), previsto para o dia 28 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa-PB, foram expedidos os Ofícios nº 192, 193, 195 e 196/DIVALC/B Adm Gu JP, datados de 25 e 26 de junho de 2025, endereçados à Superintendência do Patrimônio da União (SPU/PB), à UNIPÊ, à FPB e à UNINASSAU, com o objetivo de esgotar as tentativas de obtenção gratuita de espaço, conforme determina o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022.

2. Até a presente data:

a. A UNIPÊ respondeu negativamente ao pedido, informando que não será possível ceder gratuitamente o espaço solicitado para a aplicação do concurso;

b. A FPB não recebeu o ofício, tendo em vista que a instituição não possui atividades acadêmicas aos domingos, razão pela qual não dispõe de estrutura disponível para atender à demanda do certame na data prevista; e

c. A UNINASSAU e a SPU ainda não encaminharam resposta formal aos ofícios expedidos, não havendo até o momento retorno oficial, mesmo após diligência realizada no dia 4 de julho de 2025 às respectivas instituições.

3. Considerando o prazo exíguo para a conclusão da contratação direta via dispensa de licitação e a necessidade de garantir a logística do concurso conforme o calendário nacional estabelecido, os autos prosseguirão com base nas informações e respostas já disponíveis, sem prejuízo da juntada posterior das manifestações que venham a ser recebidas.

[Redacted Signature]

Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ST [REDACTED] em 07/07/2025, às 15:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0E6w-rNPr-E2sF-Qa7D




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 15/07/2025 às 15:01, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): E-mail\_Assessoria de Pesquisa Extensao E Desenvolvimento.pdf, Proposta\_UP\_Experience.pdf, Certidao\_Ausencia\_resposta.pdf.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Sd EV	RAFAEL VITOR FELIX	R\$ 15,60	R\$ 293,61	R\$ 13,35
Sd EV		R\$ 15,60	R\$ 293,61	R\$ 13,35
Sd EV		R\$ 10,40	R\$ 179,21	R\$ 16,29
Sd EV		R\$ 10,40	R\$ 179,21	R\$ 16,29
Sd EV		R\$ 10,80	R\$ 188,01	R\$ 8,55

Em consequência:

- a) A Divisão de Pessoal (SPP) realize o desconto para o pagamento do mês de JUL/2025, em favor dos militares; e
- b) O Subcomandante, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 72971, de 2 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

c. Auxílio Transporte - Retificação

1. Retifico o publicado no item 1, da letra a. Auxílio Transporte - Saque Atrasado e Despesa à Anular, DE DIVERSOS, do nº 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, do BI nº 104, de 6 MAIO 25, desta Base Administrativa, conforme se segue:

- ONDE SE LÊ: (...) seja realizado o SAQUE ATRASADO proporcional do auxílio transporte dos militares abaixo relacionados relativo ao mês de MAIO/2025 (...).
- LEIA-SE: (...) seja realizado a DIFERENÇA DE VALOR proporcional do auxílio transporte dos militares abaixo relacionados relativo ao mês de MAIO/2025 (...).

2. Retifico o publicado no item 3, da letra a. Auxílio Transporte - Saque Atrasado e Despesa à Anular, DE DIVERSOS, do nº 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, do BI nº 104, de 6 MAIO 25, desta Base Administrativa, conforme se segue:

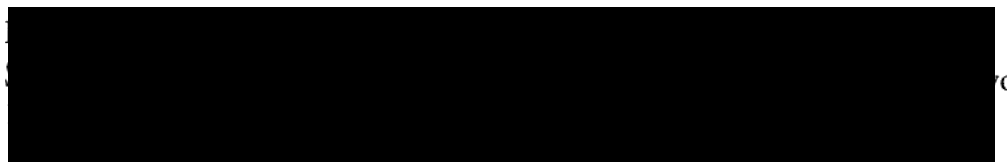
- ONDE SE LÊ: (...) seja realizado o SAQUE ATRASADO proporcional do auxílio transporte dos militares abaixo relacionados relativo ao mês de JUN/2025 (...).
- LEIA-SE: (...) seja realizado a DIFERENÇA DE VALOR proporcional do auxílio transporte dos militares abaixo relacionados relativo ao mês de JUN/2025 (...).

Em consequência, o Subcomandante, a Divisão de Pessoal (SPP), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 72975, de 2 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

d. Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Gráficos e Institucional - 90026-25, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64240.004096/2025-00, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:



Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela DIVALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
- b) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à DIVALC via “Encaminhamento” no SPED 3.0:
  - Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
  - Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
  - Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
  - Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- c) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 11 JUL 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao Fisc Adm;
- d) Os militares designados assim que tomar conhecimento, deverão compareçam à DIVALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- e) O Subcomandante, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73016, de 3 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

### **3. DIVERSOS**

Sem Alteração

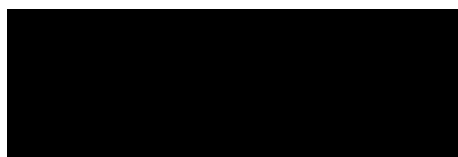
## **4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

### **2. DISCIPLINA**

Sem Alteração



Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Em consequência:

- a) Solução ao DIEx nº 2372-PRM/B Adm Gu JP, de 27 JUL 25;
- b) A Seção de Pessoal deverá retirar o militar de quaisquer serviços e escalas, no período de 11 a 13 JUL 25; e
- c) O Subcomandante, o Posto de Recrutamento e Mobilização, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73090, de 7 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

## 2) Férias - Apresentação

Nesta data, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, em 5 JUL 25 e estar pronto para o serviço.

Em consequência, o Subcomandante, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73072, de 7 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

## d. DIVERSOS

### 1) Aditamento - Distribuição

Com o presente Boletim está sendo distribuído o Adt-Asse Ap As Jurd nº 024/2025, versando sobre matérias diversas relacionadas à justiça e processos administrativos, de maneira geral.

Em consequência, o Subcomandante, a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73084, de 7 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

### 2) Equipe de Inspeção Anual de Uniformes - Deixou de Participar

Deixou de participar da Equipe de Inspeção Anual de Uniformes, designada conforme publicada do BI nº 117, de 27 JUN 25, desta Base Administrativa, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, no período de 7 a 21 JUN 25.

Em consequência, o Subcomandante, o Presidente da Equipe, a Seção de Apoio, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73088, de 7 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

### 3) Equipe de Planejamento da Contratação - Designação - Retificação

Retifico o publicado na letra d), do DIVERSOS, do nº 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da 3ª Parte, ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, do BI nº 121, de 3 JUL 25, desta Base Administrativa, conforme o que se segue:

- ONDE SE LÊ: Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Gráficos e Institucional (...).

- LEIA-SE: Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para locação de espaço físico para a acomodação de candidatos do Exame Intelectual do Concurso Público da Escola de Sargentos das Armas (...).

Em consequência, o Subcomandante, a Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73086, de 7 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração

## **3. DIVERSOS**

Sem Alteração

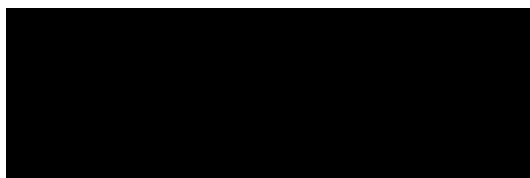
### **4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA**

## **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

## **2. DISCIPLINA**

Sem Alteração



Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 01/2025 – CAF ESA

Órgão: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Setor Requisitante: Ch CAF ESA	
Dispensa Eletrônica _____/2025	

### 1. Justificativa da Necessidade

1.1 Contratação de empresa para locação de espaço físico para a acomodação dos candidatos para o exame intelectual do concurso público da Escola de Sargento das Armas, a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB no dia 28 de setembro de 2025. Conforme condições especificadas no anexo deste Documento. Unidade de medida: quantidade de candidatos por dias de prova. (1 dia de prova).

1.2 A medida é necessária para atender ao planejamento logístico da aplicação local do concurso da ESA 2025, cuja coordenação está a cargo do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, com apoio administrativo da B Adm Gu JP. A estimativa é de cerca de 1.173 candidatos inscritos em João Pessoa, o que exige ambiente com condições estruturais mínimas, como climatização, cadeiras, mesas individuais, banheiros funcionais, acessibilidade e segurança. O local deverá comportar o efetivo de candidatos com conforto, organização e padronização, em conformidade com as diretrizes operacionais da Escola e os padrões aplicados nacionalmente.

1.3 Antes da solicitação de contratação onerosa, estão sendo adotadas providências para esgotar as possibilidades de cessão de espaço a título gratuito, mediante ofício à Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba (SPU/PB), bem como a instituições públicas e privadas de ensino superior com potencial de acomodação. Caso não se viabilize a cessão não onerosa, será conduzido processo de dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com pesquisa de preços a partir das cotações obtidas junto às universidades e espaços similares, respeitando os limites e critérios legais.

1.4 A contratação ora proposta é pontual e justificada por necessidade pública urgente e previamente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, cujo Identificador da Futura Contratação é 160175-26/2025, Id 23, garantindo o cumprimento do cronograma nacional do concurso da ESA, a eficiência na execução local, e o respeito à legalidade e economicidade da despesa pública. A ausência de estrutura própria adequada torna indispensável a contratação para evitar prejuízo ao certame e assegurar a normalidade da seleção na área de responsabilidade desta Guarnição.

## 2. Quantidade de serviço a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/SER	QNTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A ACOMODAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EXAME INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO DA ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS, A SER REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025. CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	QUANTIDADE DE CANDIDATO POR DIA DE PROVA	10014	1173

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos itens: 28/09/2025

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO		
Integrante Administrativo	Integrante Requisitante	Integrante Técnico

### Despacho do OD:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo de dispensa correspondente.
2. Certifico que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com o art. 3º do Decreto 10.193/19.
3. A DIVALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

# Estudo Técnico Preliminar 24/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.004096/2025-00

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O 15º Batalhão de Infantaria Motorizado é responsável por apoiar a aplicação do Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), conforme diretrizes operacionais do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX). Para o ano de 2025, a aplicação do certame ocorrerá no dia 28 de setembro, com previsão de 1.173 candidatos inscritos nesta localidade, conforme levantamento da Escola de Sargento das Armas.

2.2. Considerando a quantidade significativa de candidatos e os requisitos operacionais impostos pelo Exército Brasileiro, torna-se necessário dispor de um espaço com infraestrutura compatível com as exigências normativas: salas amplas com mesas e cadeiras individuais, climatização (ar-condicionado), iluminação adequada, instalações sanitárias funcionais e acessíveis, além de segurança física e logística de acesso para candidatos e equipe de aplicação. Tais condições não estão plenamente disponíveis nas instalações das OM da Guarnição, as quais não foram projetadas para acomodar eventos dessa natureza e porte.

2.3. A utilização de estruturas internas, como auditórios ou hangares, além de implicar em comprometimento da rotina operacional das OM, não atende satisfatoriamente aos critérios de conforto e organização exigidos para o exame. Em razão disso, nos últimos anos, outras organizações militares vêm optando pela contratação pontual de espaço educacional externo, com base em análise de custo-benefício e na busca por maior padronização nacional do concurso.

2.4. Diante do exposto, e visando garantir a aplicação do concurso da ESA 2025 com os níveis de organização, conforto e segurança esperados, será necessária a contratação de espaço físico com estrutura adequada, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Antes da formalização do processo, a Administração busca esgotar as tentativas de cessão gratuita, com ofícios encaminhados à Superintendência do Patrimônio da União (SPU) e a instituições educacionais locais. Persistindo a indisponibilidade de alternativas sem ônus, será promovida a contratação do serviço, considerando-se o modelo já consolidado em outras guarnições do Exército Brasileiro.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ch CAF ESA	Maj Fernando Rodrigues Pereira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aplicação do Exame Intelectual do concurso da Escola de Sargentos das Armas (ESA) está prevista para o dia 28 de setembro de 2025 (domingo). Em razão disso, a estrutura contratada deverá estar disponível a partir das 8h do dia anterior (27 de setembro de 2025) para fins de

preparação, vistoria e organização logística, permanecendo sob responsabilidade da contratante até o término integral da aplicação.

4.2. O espaço a ser contratado deverá ter capacidade mínima para 1.200 candidatos simultaneamente, podendo ser distribuído em múltiplas salas ou ambientes contíguos, desde que atendam aos critérios de acessibilidade, segurança e isolamento acústico.

4.3. As salas de aplicação devem ser devidamente iluminadas (todas as lâmpadas funcionando), ventiladas, limpas, com quadro branco ou verde em bom estado e suprimentos adequados para anotação ou comunicação, conforme padrão da ESA.

4.4. As salas devem estar equipadas com mesas e cadeiras individuais, de tamanho adulto, podendo ser no formato escolar ou universitário, com distanciamento mínimo entre candidato.

4.5. O local deverá disponibilizar, exclusivamente para uso da coordenação do concurso, uma sala de apoio com acesso à internet via cabo ou Wi-Fi com velocidade mínima de 10MB, dois computadores com pacote Office instalado e uma impressora com tinta suficiente para pelo menos 1.000 cópias.

4.6. O espaço deverá dispor de uma sala reservada para servir de refeitório, com capacidade para, no mínimo, 30 pessoas, equipada com cadeiras e mesas, ventilação e acesso a sanitários próximos.

4.7. Haverá necessidade de banheiros funcionais e acessíveis para ambos os sexos, em quantidade proporcional ao número de candidatos, com cabines individuais e suprimentos como papel higiênico, sabonete, toalhas e lixeiras. Deverão ser mantidos limpos e abastecidos durante todo o evento.

4.8. O local deverá apresentar pelo menos dois bebedouros ou pontos de distribuição de água potável para os candidatos.

4.9. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de aplicação, profissional de limpeza para recolhimento de lixo e manutenção dos banheiros, podendo haver acionamento sob demanda em caso de necessidade.

4.10. É obrigatória a reposição contínua de suprimentos de higiene, sempre que necessário, ao longo da aplicação do exame.

4.11. A entidade contratada deverá dispor de equipe técnica para solução imediata de falhas elétricas, hidráulicas, de rede e equipamentos de informática, com permanência no local ou acionamento imediato.

4.12. A contratada deverá indicar representante responsável que esteja presente durante toda a aplicação ou disponível para comparecimento em até 20 minutos, capaz de tomar decisões operacionais em nome da contratada.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. A atual contratação partiu da identificação de duas possibilidades iniciais: (i) utilização de espaço próprio pertencente à Administração Pública Federal ou às Organizações Militares locais e (ii) locação de espaço externo com infraestrutura compatível com os requisitos técnicos da aplicação do concurso da ESA 2025.

5.2. A primeira hipótese — utilização de espaço próprio — foi inicialmente considerada, porém descartada por inviabilidade técnica e estrutural. As instalações das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa não possuem salas ou ambientes com capacidade simultânea para

mais de mil candidatos, tampouco dispõem, em quantidade suficiente, de mobiliário adequado, climatização ou instalações sanitárias em padrão compatível com as diretrizes da Escola de Sargentos das Armas. Além disso, a utilização de instalações militares imporá restrições à rotina operacional das OM, podendo comprometer tanto o andamento do concurso quanto a atividade fim da Força.

5.3. Em atenção ao disposto no art. 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 103/2022, foi solicitado à Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba (SPU/PB) o levantamento da existência de imóveis públicos federais disponíveis para cessão não onerosa. Até o momento, não houve confirmação de disponibilidade de imóvel com infraestrutura compatível, mantendo-se essa diligência pendente de resposta formal.

5.4. Paralelamente, foi iniciado o levantamento de mercado junto a instituições de ensino superior privadas localizadas em João Pessoa/PB, por meio do envio de ofícios às seguintes instituições: Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ), Faculdade Internacional da Paraíba (FPB) e UNINASSAU. Os ofícios solicitam, prioritariamente, a cessão gratuita do espaço, e, em caso negativo, a apresentação de proposta de valor com base no modelo de cobrança por “candidato por dia de aplicação”, conforme adotado por outras instituições em certames semelhantes. Essa metodologia visa obter parâmetros de mercado realistas e possibilitar a análise de vantajosidade da contratação, conforme previsto na legislação vigente.

5.5. A partir das respostas obtidas, será consolidada a pesquisa de preços para instrução da dispensa de licitação, conforme metodologia prevista nos Acórdãos do TCU e na IN SEGES/ME nº 65/2021 (aplicável subsidiariamente), viabilizando a contratação mais vantajosa sob os critérios de economicidade, compatibilidade técnica e regularidade da despesa pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após levantamento de mercado, concluiu-se que a locação de espaço externo com infraestrutura educacional compatível é a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de economicidade quanto de eficiência organizacional, visto que os espaços internos das Organizações Militares da Guarnição não atendem simultaneamente ao número de candidatos estimado e aos requisitos técnicos exigidos para a aplicação do concurso da ESA.

6.2. A execução da contratação será dividida em seis fases, conforme quadro abaixo, de modo a garantir o acompanhamento contínuo e a perfeita execução do objeto contratado:

FASE	AÇÕES	RESPONSÁVEL
I. Designação da OM sede do exame	Publicação em Boletim Interno da Comissão de Aplicação e Fiscalização; Início da busca por espaços e cotações para locação	15º BI Mtz e B Adm Gu JP
II. Entrega de orçamentos	Recebimento das propostas por instituições contatadas e encaminhamento à Base	Instituições Consultadas
III. Tramitação administrativa	Elaboração dos documentos (DFD, ETP, TR, análise de riscos etc.) e instrução do processo de contratação direta	B Adm Gu JP e 15º BI Mtz
IV. Entrega e recebimento das instalações	Entrega técnica do local; conferência com o preposto da contratada; verificação das condições físicas e logísticas	Fiscal do Contrato, 15º BI Mtz e Contratada
	Aplicação do exame, com suporte da	15º BI Mtz,

V. Execução do serviço	instituição contratada (técnico, logístico e operacional)	Fiscal e Funcionários da Contratada
VI. Devolução das instalações	Conferência do estado do imóvel; registro de pendências ou ocorrências; liberação formal do espaço	Fiscal do Contrato e Preposto da Contratada

6.3. A execução do objeto será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que atuará desde a vistoria prévia até a conclusão da aplicação e devolução do imóvel, assegurando o cumprimento integral dos requisitos técnicos e contratuais.

6.4. Toda a solução está alinhada às orientações do DECEX para aplicação nacional do concurso da ESA e seguirá o modelo já adotado com êxito em outras guarnições do Exército, garantindo padronização, isonomia de tratamento aos candidatos e segurança institucional.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A unidade de medida adotada para esta contratação é "**candidato por dia de aplicação**", conforme modelo utilizado em outras Organizações Militares que aplicam o Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA). Essa métrica reflete o custo da cessão temporária do espaço proporcionalmente à quantidade de candidatos efetivamente presentes e permite uma aferição mais objetiva da vantajosidade da proposta.

7.2. De acordo com dados fornecidos pela Escola de Sargento das Armas, o número de candidatos inscritos para realização da prova em João Pessoa/PB no ano de 2025 é de **1.173 (um mil cento e setenta e três)**. Como a aplicação ocorrerá em **apenas um dia (28 de setembro de 2025)**, a quantidade total estimada a ser contratada será de:

7.2.1 **1.173** unidades de "candidato x dia de prova"

7.3. A presente estimativa fundamenta-se exclusivamente na demanda prevista para o Exame Intelectual do concurso da ESA 2025, não incluindo outras fases seletivas ou concursos distintos, o que reforça o caráter pontual e específico da contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.865,00

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.865,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços contida no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se justifica o parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação envolve a cessão de uso de espaço físico específico e contínuo por apenas um dia, destinado à aplicação de concurso público em data única, com logística unificada e sob responsabilidade de uma única coordenação local.

9.2. O fracionamento da contratação, dividindo-a por turnos, setores ou instituições distintas, não geraria ganhos de economicidade ou maior competitividade, e, ao contrário, poderia comprometer a padronização, a segurança e o controle logístico da aplicação do exame, aumentando o risco de

falhas operacionais, deslocamentos simultâneos, extravio de materiais e perda de controle sobre o ambiente de prova.

9.3. Conforme o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da AGU, o parcelamento somente deve ser adotado quando resultar em maior eficiência da contratação e ampliar a competitividade entre os fornecedores, o que não se aplica à presente demanda, cuja natureza é indivisível do ponto de vista técnico, funcional e operacional.

9.4. Por essa razão, a contratação será realizada em lote único, abrangendo todos os serviços e estruturas necessários para o uso contínuo do espaço no dia da aplicação da prova, assegurando a unidade da execução, a segurança do certame e o atendimento integral à demanda institucional.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. A presente contratação é pontual, autônoma e independente, não havendo qualquer vínculo técnico, contratual ou funcional com outras contratações correlatas ou interdependentes por parte desta Base Administrativa.

10.2. O objeto refere-se exclusivamente à locação temporária de espaço físico para a aplicação do Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), não estando atrelado a serviços acessórios como segurança privada, impressão de provas, transporte de materiais ou alimentação de candidatos, os quais são de responsabilidade direta do Exército Brasileiro por outras vias administrativas ou executados por meios próprios.

10.3. Assim, não há necessidade de contratação complementar simultânea que dependa da mesma licitação ou da mesma empresa, e o êxito da aplicação do concurso, no que tange à estrutura locada, depende apenas da execução do objeto ora demandado.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação está alinhada ao processo de seleção de candidatos, do componente do Plano Estratégico do Exército 2025, Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 13 – Fortalecer a Dimensão Humana, estratégia 13.2 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoal, ação estratégica 13.2.1 Aperfeiçoar as Sistemáticas de Recrutamento e Seleção.

11.2. Ainda, a contratação em tela atende a um processo finalístico, anual, regido pela Lei de Ingresso (Decreto nº 12705/12) e pelas portarias previstas nessa lei e pelas normativas e estudos do Estado-Maior do Exército quanto ao plano de carreira do oficial e do sargento combatentes.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Sob o ponto de vista técnico, a contratação pretendida permitirá a utilização de espaço físico que já dispõe de estrutura adequada e específica para a aplicação de provas, com salas climatizadas, mobiliário individual (mesas e cadeiras), iluminação adequada, banheiros funcionais e acessibilidade. Isso contribuirá significativamente para o conforto, segurança, isonomia e concentração dos candidatos, conforme padrões operacionais estabelecidos pela Escola de Sargentos das Armas (ESA) em todo o território nacional.

12.2. Sob o ponto de vista operacional, a solução contratada possibilitará a otimização dos recursos humanos e logísticos da Guarnição, reduzindo a necessidade de adaptações, deslocamentos, improvisações estruturais e mobilizações de grande porte, o que minimiza riscos operacionais e

favorece o cumprimento do cronograma do certame com maior fluidez e controle. A centralização da aplicação em um espaço único e externo também reduz a interferência nas atividades rotineiras das Organizações Militares locais.

12.3. Sob o ponto de vista administrativo e econômico, a contratação garantirá economia de recursos públicos ao evitar gastos indiretos com montagem de estruturas, transporte de mobiliário, montagem de salas improvisadas, segurança patrimonial e limpeza de instalações militares. Ademais, a realização de ampla pesquisa de mercado e a adoção da métrica “candidato x dia de aplicação” permitem uma contratação proporcional, mensurável e vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se evidenciam, até o momento, necessidades de adequações específicas a serem adotadas para viabilizar a contratação pretendida, considerando que o objeto envolve a **locação de espaço físico já estruturado e pronto para uso imediato**. A contratada deverá disponibilizar o espaço conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência, não sendo prevista, por ora, a realização de obras, reformas ou adaptações por parte da Administração Pública.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não envolve atividades que causem alteração significativa no meio ambiente, nem a produção de resíduos em quantidade ou natureza fora do padrão de ocupação de edificações. Trata-se de uso pontual e temporário de espaço já edificado e em funcionamento regular, sem geração de passivos ambientais ou necessidade de licenciamento ambiental. Portanto, não se evidenciam possíveis impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação declara viável a contratação por ser a solução mais vantajosa para administração.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]  
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted]  
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted]  
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

[Redacted]  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

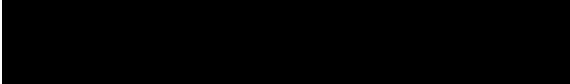


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 15/07/2025 às 15:05, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): Extrato\_BI\_121.pdf, Extrato\_BI\_123.pdf, 2\_-\_Modelo\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demandaassinado.pdf, 1\_-\_Estudo\_Tecnico\_Preliminarassinado.pdf.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 35/2025      **UASG** 160175      **Status** Concluída      **Editado por** DIOGENES HORST MELLO

**Título:** PESQUISA DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE SALAS

**Observações:** PESQUISA DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE SALAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS.

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.879.831,9100

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
22721 - Locação Sala / Auditório	UNIDADE	1300	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação:</a> 61.5883%
R\$ 462,0000	R\$ 7.599,8707	R\$ 8.387,5000	<a href="#">Desvio Padrão:</a> 4.680,6299
<a href="#">Maior Preço:</a> R\$ 15.330,0000			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 8.865,0000	13/06/2025	Sim
2		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 15.330,0000	13/06/2025	Sim
3		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 7.665,0000	13/06/2025	Sim
4		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 7.665,0000	13/06/2025	Sim
5		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 8.865,0000	13/06/2025	Sim
6		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 15.330,0000	13/06/2025	Sim
7		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 7.665,0000	13/06/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	10/06/2025	Sim
9		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 12.400,0000	10/06/2025	Sim
		ESTADO DE RONDONIA - Compras.					

10		gov.br	8 UNIDADE	R\$ 12.500,0000	10/06/2025	Sim
11		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	10/06/2025	Sim
i12		CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIÃO-PA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 462,0000	09/06/2025	Sim
i13		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª - PI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.175,0000	09/06/2025	Sim
i14		CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.150,0000	08/06/2025	Sim
i15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	07/06/2025	Sim
16		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	05/06/2025	Sim
17		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	05/06/2025	Sim
18		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.540,0000	05/06/2025	Sim
19		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 983,6600	05/06/2025	Sim
20		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.065,8200	05/06/2025	Sim
i21		CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.170,0000	04/06/2025	Sim
i22		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.400,0000	03/06/2025	Sim
i23		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.389,9000	01/06/2025	Sim
i24		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.775,0000	01/06/2025	Sim
i25		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	29/05/2025	Sim
i26		CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.800,0000	29/05/2025	Sim
i27		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	29/05/2025	Sim
28		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	27/05/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### NOTA TÉCNICA Nº 0001/2025 – PESQUISA DE PREÇOS

**Assunto:** Pesquisa de preços para locação de salas de aula – Concurso Público da Escola de Sargentos das Armas (ESA)

#### I – Contextualização e Finalidade

A presente Nota Técnica tem como objetivo **subsidiar a pesquisa de preços** para a **locação de salas de aula**, com estrutura adequada, destinadas à realização do concurso público da **Escola de Sargentos das Armas (ESA)**, a ser conduzido sob responsabilidade desta Organização Militar.

A locação será realizada por tempo determinado, compreendendo os dias de aplicação das provas e, eventualmente, os períodos de preparação e logística para a realização do certame, observando a necessidade de estrutura segura, acessível e com capacidade compatível com o número estimado de candidatas.

---

## II – Justificativa Técnica

A necessidade da contratação se justifica pelo fato de que **a unidade militar não dispõe de espaço físico adequado ou suficiente** para comportar a quantidade de candidatos prevista para o certame, sendo imprescindível a utilização de ambientes externos, tais como:

- Escolas públicas ou privadas;
- Universidades ou faculdades;
- Centros educacionais ou espaços de treinamento.

O espaço deverá oferecer:

- **Salas de aula climatizadas ou ventiladas**, com capacidade para no mínimo 25 candidatos por ambiente;
  - **Cadeiras e carteiras individuais**, em número suficiente;
  - **Infraestrutura sanitária adequada** (banheiros masculinos e femininos);
  - **Acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD)**;
  - **Segurança patrimonial e controle de acesso**, durante todo o período da aplicação;
  - Preferencialmente com **localização central ou de fácil acesso por transporte público**.
- 

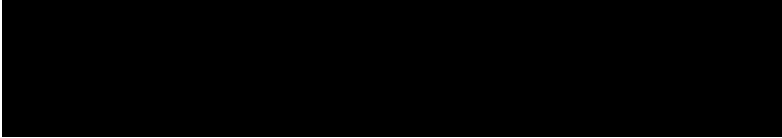
## III – Requisitos da Pesquisa de Preços

Solicita-se aos fornecedores que apresentem proposta contendo:

1. **Valor unitário da diária por sala de aula;**
  2. Endereço completo do imóvel;
  3. Quantidade total de salas disponíveis para locação simultânea;
  4. Capacidade de cada sala (número de carteiras/candidatos);
  5. Condições estruturais e de segurança;
  6. Informações sobre climatização, iluminação e acessibilidade;
  7. Inclusão ou não de serviços de apoio (limpeza, segurança, estacionamento etc.);
  8. Vigência e validade da proposta;
  9. Dados bancários e CNPJ do fornecedor.
- 

## IV – Observações Finais

As informações coletadas por meio desta pesquisa serão utilizadas exclusivamente para a **formação do preço de referência da contratação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



## Responsável pela pesquisa de preços

---

Relatório emitido em 16/06/2025 15:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

### ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A equipe de precificação foi composta por militares do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme publicado no Boletim Interno nº 121, de 3 de julho de 2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 23º da Lei nº 14.133/21 e da IN nº 65/21, tendo sido priorizados como fontes da pesquisa a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (inciso I da IN nº 65/21) e a pesquisa direta com um fornecedor (inciso IV da IN nº 65/21).

A composição da pesquisa de preço realizada tomou como base o portal de compras governamentais, visando garantir o controle com relação a possíveis sobrepreços oriundos de pesquisa em outros meios previstos na legislação supracitada, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos. Todos os preços obtidos na pesquisa realizada foram analisados para verificação se os itens coincidiam de fato ou ao menos se assemelhavam ao item do presente processo. Após exclusão das pesquisas que divergiam do item da pesquisa de preços realizada, restou no portal apenas pesquisas de preços coerentes com o item no quesito qualitativo (descrição do item), bem como no valor de mercado. Desta forma, não foi necessário excluir nenhuma pesquisa por inexequibilidade ou sobrepreço.

De forma a dar realidade maior de mercado local à pesquisa de preços efetivada, inseriu-se, também, uma pesquisa de preços realizada com a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, local em que o concurso da ESA ocorreu nos últimos anos.

Em atenção ao prazo de validade dos preços, ressaltou-se que somente foram utilizados os preços registrados a partir de junho de 2025.

A metodologia utilizada para determinação dos preços de referência para a contratação foi a mediana, que foi escolhida por representar um valor mais robusto estatisticamente frente a possíveis distorções provocadas por valores extremos.

Os preços de referência, quando necessário, foram arredondados conforme a Norma ABNT NBR 5891, ou seja, quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permaneceu sem modificação e quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi superior a 5, ou, sendo 5, foi seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado foi aumentado de uma unidade.

Ademais, foram seguidas as orientações constantes do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços elaborado pela 3ª Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército e confeccionado o relatório previsto no seu Anexo II.

Dessa forma, tendo em conta que a pesquisa está baseada em uma cesta de preços aceitáveis, encontra-se em condições de ser utilizada para determinação dos valores de referência para a Dispensa Eletrônica.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

A black rectangular box redacting the signature of the responsible person.

Responsável pela pesquisa de preços

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2025	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	26/06/2025 13:13
Objeto da Matriz de Riscos		
Gerenciar os riscos referentes à Dispensa Eletrônica visando a Contratação de empresa para locação de espaço físico para aplicação do concurso da ESA		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01 – Não especificação correta do serviço	Falta de conhecimento sobre o serviço que está especificando	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Serviços inadequados ou cancelamento da contratação.

### Ações Preventivas

P-01 Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação.

**Responsável:** FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

P-02 Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

**Responsável:** FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

### Ações de Contingência

C-01 Correção do Termo de Referência.

**Responsável:** ALEXANDRE MAGNO GASPAR GAMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02 – Empresa desistir de ceder o espaço	Múltiplas causas: empresa fez uma oferta muito baixa pelo serviço e não consegue cumprir os compromissos criados; aumento de custos do fornecedor tendo em vista fatores externos; etc.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

### Impactos

1 Rescisão do Contrato

### Ações Preventivas

P-01 Solicitar atestado de capacidade antes da assinatura do Contrato.

**Responsável:** LAERCIO LECIO DE MEDEIROS

### Ações de Contingência

C-01 Realizar novo processo de dispensa de Licitação

**Responsável:** LAERCIO LECIO DE MEDEIROS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 03 - Indisponibilidade da realização do serviço	Serviço realizado com qualidade não condizente	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

### Impactos

1 Indisponibilidade temporária do prestador do serviço.

### Ações Preventivas

P-01 Identificar as sanções administrativas e notificar a empresa, de forma que a Contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações

**Responsável:** ANDRE SANTOS DE JESUS

### Ações de Contingência

C-01 Acionamento da empresa

**Responsável:** FERNANDO RODRIGUES PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 04 - Falta de recursos para pagamento do empenho	Indisponibilidade de recursos financeiros para a Administração cumprir suas obrigações.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

### Impactos

1 Possibilidade da empresa deixar de realizar o serviço, acarretando na não realização do serviço contratado.

**Ações Preventivas**

P-01 Solicitar o crédito para o órgão responsável - Chefe do Setor Financeiro. **Responsável:** DARLAN ROGER ZAMBERLAN

**Ações de Contingência**

C-01 Incluir no planejamento da Organização Militar, o recurso em tela para a possível prestação do serviço. **Responsável:** ANDRE SANTOS DE JESUS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RISCO 05 - PRECIFICAÇÃO INADEQUADA DE SERVIÇOS	Desatenção ou falta de conhecimento sobre o serviço que está sendo precificado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Item deserto ou com possibilidade de sobrepreço na contratação.

**Ações Preventivas**

P-01 Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação. **Responsável:** FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

P-02 Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação que realizarão a precificação do material. **Responsável:** FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

**Ações de Contingência**

C-01 Averiguação da precificação, a ser realizada pelo Chefe da SPI antes do processo ser finalizado. **Responsável:** FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Não aparecer fornecedores - dispensa deserta	Falta de interesse de fornecedores participarem da dispensa eletrônica	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Ausência de locais para realização do concurso da ESA

**Ações Preventivas**

P-01 Realizar a pesquisa de preços e a divulgação do procedimento corretamente. **Responsável:** ALEXANDRE MAGNO GASPAR GAMA

**Ações de Contingência**

C-01 Realizar a contratação direta da empresa (universidade) que apresentou o menor preço na pesquisa de preços **Responsável:** LAERCIO LECIO DE MEDEIROS

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento



Chefe da Comissão de Aplicação e Fiscalização

# Termo de Referência 56/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	04/07/2025 10:05 (v 3.0)
<b>Status</b>			
CONCLUÍDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64240.004096/2025-00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA

(J R S da Paraíba/1908)

(Processo Administrativo nº 64240.004096/2025-00)

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação por dispensa de licitação de instituição para fornecimento de espaço para realização de concurso público com prestação de serviços de apoio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE

			UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A ACOMODAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EXAME INTELLECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO DA ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS, A SER REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025. CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	10014	CANDIDAT O / DIA DE PROVA	1173	R\$ 9,50	R\$11.143,50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **6 meses** contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não se aplica.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não se aplica.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não se aplica.

#### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. A aplicação do concurso ocorrerá no 28 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa-PB.

5.1.2. Toda área deverá estar disponível desde o sábado, véspera do concurso, para a organização e preparação do espaço a partir de 7h30 e, uma vez preparadas as salas de aplicação de prova deverão permanecer exatamente como forem deixadas pela contratante até o término do concurso.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *endereço da contratada* ;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *véspera do concurso - 0730h às 1700h; dia do concurso - dia inteiro, até a finalização do procedimento.*

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. *O local deverá ter capacidade para atender a 1200 candidatos;*

5.5.2. *O local deverá possuir salas de aplicação que sejam devidamente iluminadas (todas as lâmpadas*

*devem estar funcionando), ventiladas e limpas e com material para escrever no quadro (canetas ou giz, de acordo com o tipo de quadro existente); e*

5.5.3. *As salas de aplicação deverão apresentar carteiras do estilo mesa e cadeira (tamanho adulto) ou do estilo carteiras universitárias (tamanho adulto).*

5.5.4. *O local deverá reservar uma sala para a coordenação do concurso que disponha de dois computadores com acesso à internet via cabo ou wifi com pelo menos 10Mb de velocidade de dados e com impressora com tinta ou tonner suficientes para 1000 cópias.*

5.5.5. *O local deverá também reservar uma sala para servir de refeitório com capacidade para 30 pessoas.*

5.5.6. *O local deverá apresentar banheiros para os dois gêneros com, pelo menos, três cabines individuais, cada um, que deverão estar limpos e com suprimentos (sabonete, papel higiênico, papel toalha e sacos de lixo).*

5.5.7. *O local deverá apresentar pelo menos dois bebedouros.*

5.5.8. *Todas as salas devem estar dentro um raio de 3000m e com interligação.*

5.5.9. *Deverá haver um profissional de limpeza disponível por todo o período aplicação do concurso para a limpeza e o recolhimento do lixo dos banheiros e/ou outra necessidade eventual.*

5.5.10. *Papel higiênico, papel toalha, sabonete e sacos de lixo devem ser repostos (à medida que forem acabando) durante todo o período de aplicação de exame.*

5.5.11. *A entidade deverá estar pronta para resolver problemas elétricos, hidráulicos, nos equipamentos de informática e na rede de internet por meio de profissionais dessas áreas que estejam em apoio permanente durante toda aplicação da prova.*

## **Especificação da garantia do serviço**

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **deverá** manter preposto/representante da empresa no local da execução do objeto **durante o período de aplicação do concurso**.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:**

**6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;**

**6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.**

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV (Edital).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a finalização do concurso público no local.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.41.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.42. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.2.4.7.1. Força maior ou caso fortuito - quando o atraso ou descumprimento das obrigações contratuais ocorrer devido a eventos imprevisíveis e inevitáveis;

8.2.4.7.2 Solicitações de alteração pela Administração – Caso o contratante (Administração Pública) solicite alterações ou reprogramação do cronograma de entrega do material, e isso cause atrasos ou modificações nas obrigações da contratada.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de pequeno valor, sendo o caso desta contratação.*

9.1.1. *A contratação visa à locação de espaço físico com infraestrutura adequada para a aplicação do Exame Intelectual do concurso da Escola de Sargentos das Armas (ESA), a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB no dia 28 de setembro de 2025. Após consultas a diversas instituições, constatou-se a possibilidade de cessão gratuita por algumas entidades. No entanto, para os casos em que não for possível a cessão sem ônus, será necessário contratar o serviço de locação, sendo estimado um custo global inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da referida lei, para contratação direta.*

9.1.2. *A escolha do fornecedor seguirá o critério de menor preço por candidato/dia de aplicação, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 76 da Lei nº 14.133 /2021. A formalização da contratação se dará mediante a apresentação de proposta de valor compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa realizada e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.*

### **Regime de Execução**

9.2. *O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o pagamento será realizado com base na quantidade total de candidatos inscritos previamente ao exame, conforme informado pela Administração à contratada, independentemente do comparecimento no dia da prova. Tal regime se justifica por proporcionar maior previsibilidade de custos à Administração e assegurar à contratada as condições necessárias para a preparação e disponibilização integral do espaço físico, infraestrutura e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado.*

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

### Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma** da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

*9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

*9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

*9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.865,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*I) Gestão/unidade: 167503;*

*II) Fonte de recursos: 1050000415;*

*III) Programa de trabalho: 247762;*

*IV) Elemento de despesa: 339039; e*

*V) Plano interno: C1ENCONDETM.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital

FERNANDO RODRIGUES

### 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. NÃO É O CASO DESTA CONTRATAÇÃO, QUE TERÁ INSTRUMENTO DE CONTRATO.

### 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

#### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 90010/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

João Pessoa-PB, *conforme data da assinatura digital*.

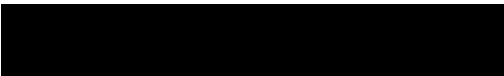
\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

### 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Chefe da Comissão de Aplicação e Fiscalização

Despacho: Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Created in Master PDF Editor

# Contrato 27/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	02/07/2025 15:51 (v 3.0)
<b>Status</b>			
CONCLUÍDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.004096/2025-00

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

(Processo Administrativo nº 64240.004096/2025-00)

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO OPARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXX.

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730 – C Ex, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100, de 24 de maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado) Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.004096/2025-00** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a Dispensa Eletrônica nº 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO OPARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 meses** contados do(a) **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.  
[A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO


18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

# Aviso de Contratação 2/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	07/07/2025 13:07 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.004096/2025-00

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA**

**(J R S da Paraíba/1908)**

**(Processo Administrativo nº 64240.004096/2025-00)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025**

Torna-se público que a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 14 JULHO 2025.**

**Horário da Fase de Lances: 09:00h às 12:00h.**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**Critério de Julgamento:** menor preço.

## OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de instituição para fornecimento de espaço e prestação de serviços de apoio para realização de concursos públicos na cidade de João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o único item da presente contratação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica.

## **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

**10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

**10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

**10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

João Pessoa, PB , conforme data da assinatura digital.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

## Licitação

Dispensa/  
Anexo: PRODUÇÃO

## Visualizar Dispensa

15/07/2025 14:40:11

Pedido de Colação Eletrônica

Órgão  UASG Responsável

Modalidade de Compra  Nº da Compra  Lei  Artigo  Inciso

Compra Com Disputa  Id contratação PNCP  Participação Preferencial de ME/EPP

Percentual de enquadramento da instituição  %

Nº do Processo  Valor Total da Compra (R\$)  Quant. Informada de Itens  Itens Incluídos  Itens Cancelados

## Objeto

Fornecimento de espaço e prestação de serviços de apoio para realização de concursos públicos na cidade de João Pessoa-PB, conforme descrição do termo de referência

## Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

## Justificativa da Compra sem Licitação

Prestação de serviço inferior ao limite previsto na legislação.

## Autoridade Competente

CPF do Responsável  Nome  Função

## Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances   
Data de Início da Etapa de Lances  às

## Início de Proposta

Data Hora de Início de Propostas  às

## Condições da Aquisição ou Contratação

Conforme aviso da dispensa e seus anexos

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	08/07/2025 às 14:56	026.580.024-24	<a href="#">Download</a>

## Informações Adicionais da Compra

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação  às  CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
13.044.558/0001-10 - PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECN Porte Empresa: ME ou EPP	14/07/2025 01:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
DISPENSA 90010/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
UF da UASG: PB  
Objeto da compra: Fornecimento de espaço e prestação de serviços de apoio para realização de concursos públicos na cidade de João Pessoa-PB, conforme descrição do termo de referência  
Entrega de propostas: De 08/07/2025 às 14:57 até 14/07/2025 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 14/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/07/2025 às 14:00:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/07/2025 às 14:00:56	Boa tarde, senhores fornecedores!
Sistema	14/07/2025 às 14:01:07	Solicito que se mantenham conectados.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
14/07/2025 às 14:00:42	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A ACOMODAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EXAME INTELLECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO DA ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS, A SER REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025. CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Quantidade:	1173	Valor estimado:	R\$ 9,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 11.143,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF \*\*\*.580.\*\*\*-4 - [REDACTED]

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
13.044.558/0001-10 - PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECN UF endereço: BA	Sim	R\$ 9,5000	Proposta desclassificada

**Lances do Item 1**

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.044.558/0001-10	14/07/2025 às 14:05:03	Sr. Fornecedor PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECN, CNPJ 13.044.558/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Solicito encaminhar a proposta atualizada do item, através do sistema (anexo), até o horário estipulado, conforme subitem 5.3 do aviso da Dispensa, sob pena de desclassificação de sua proposta. .
Sistema para o participante 13.044.558/0001-10	14/07/2025 às 16:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:00 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECN, CNPJ 13.044.558/0001-10.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
14/07/2025 às 14:00:07	Item encerrado para lances.
14/07/2025 às 14:05:03	Fornecedor PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECN, CNPJ 13.044.558/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Solicito encaminhar a proposta atualizada do item, através do sistema (anexo), até o horário estipulado, conforme subitem 5.3 do aviso da Dispensa, sob pena de desclassificação de sua proposta. .
15/07/2025 às 09:04:47	Fornecedor PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECN, CNPJ 13.044.558/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,5000. Motivo: - Proposta desclassificada por não ter sido encaminhada no prazo previsto no subitem 5.3. do aviso da Dispensa, após a sua convocação..

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 09:04:47	Item fracassado no julgamento / habilitação.
15/07/2025 às 09:30:03	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

DESPACHO DECISÓRIO  
NUP: 64240.004680/2025-57

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025: conforme numeração sequencial disponibilizada pelo sistema comprasnet.gov.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de instituição para fornecimento de espaço e prestação de serviços de apoio para realização de concurso público na cidade de João Pessoa-PB (prova da ESA).

### 3. AMPARO LEGAL

2.2. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

### 4. DECISÃO

4.1. Diante da impossibilidade de contratação do objeto do presente processo a título gratuito e de não haver uma proposta válida na Dispensa Eletrônica nº 90010/2025 (Dispensa fracassada);

4.2. DECIDO: autorizar a divulgação/publicação de 01 (uma) nova Dispensa de Licitação, sem disputa, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com base no objeto acima citado e na pesquisa de preço realizada com o menor preço constante no processo, conforme preceitua o art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Quartel em João Pessoa-PB, data conforme assinatura digital.

[Assinatura digital redigida]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 16/07/2025 às 09:42, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): Cotação\_pesquisa\_preços.pdf, Analise\_Critica\_Pesquisa\_de\_Preços.pdf, Matriz\_Gerenciamento\_de\_Risco.pdf, 6\_-\_Termo\_de\_Referencia\_assinado.pdf, Minuta\_do\_Termo\_de\_Contrato.pdf, 8\_-\_Aviso\_de\_Contratacao\_assinado.pdf, SIASGnet-DC - Visualizar Dispensa.pdf, relatorio-termo-aceite-16017506900102025-DISPENSA.pdf, relatorio-dispensa-16017506900102025.pdf, Despacho\_Decisorio\_Dispensa\_Prova\_EsSA\_assinado.pdf.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 16/07/2025 às 13:24, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): 2025NC001502.PDF.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/07/2025 13:05:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Universidade Federal da Paraíba**  
CNPJ: **24.098.477/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.098.477/0001-10. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODDInzc3MzZmODbhZTYxZWU3NTZiYzdmNWRjZGI2YzUwOGI3ZGIxZjAxYjRkNDZkYWZhZDE1M2M4M2MzMzM4Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.098.477/0001-10 DUNS®: 900888900  
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2025  
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/07/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/12/2025	Automática

Emitido em: 16/07/2025 13:44  
CPF: 026.XXX.XXX-24 Nome: XXXXXXXXXX  
Ass: \_\_\_\_\_

1 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Vínculo com Serviço Público**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.098.477/0001-10 DUNS®: 900888900  
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Vínculos:**

CPF: 058.142.314-32  
Nome: ALUISIO MARIO LINS SOUTO  
Lotação: CCSA - DPTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Tipo de vínculo: Dirigente

CPF: 323.157.164-20  
Nome: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ  
Lotação: CCS - DPTO CIENCIAS FARMACEUTICAS  
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Tipo de vínculo: Dirigente

CPF: 725.924.944-72  
Nome: TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS  
Lotação: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR/REITOR(A)  
Tipo de vínculo: Responsavel Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 16/07/2025 às 14:22, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): ConsultaConsolidada\_24098477000110\_16-7-2025.pdf, consulta\_contratante\_24098477000110.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_24098477000110\_2025-07-16.pdf.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

[Home](#) > [Execução das Contratações](#) > [Contratação: 160175-26/2025](#)

## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)Execução da Contratação: **160175 - 26/2025**

### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64240.004680/2025-57	Dispensa de licitação	Não

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação de instituição para fornecimento de espaço e prestação de serviços de apoio para realização de concursos públicos na cidade de João Pessoa-PB (prova da ESA)

#### Informações Complementares

Conforme documentos constantes dos autos do processo

#### Id contratação PNCP

[00394452000103-1-015271/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

[11](#) Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso...  
Código: 10014  
[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1173  
Unidade Fornecimento: UNIDADE  
Valor Estimado (unitário): [R\\$ 5,0000](#)

Situação:  
Homologado

### Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
27/2025	Contrato	16/07/2025	Não	
24/2025	Estudo Técnico Preliminar	16/07/2025	Não	
18/2025	Matriz de Riscos	16/07/2025	Não	
56/2025	Termo de Referência	16/07/2025	Não	
2/2025	Aviso de Contratação	16/07/2025	Não	

## Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ação
2_-_Modelo_Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_assinado.pdf	DFD	16/07/2025	155.129 KB	Sim	

## Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
619.151.063-20	JOSE ALVES JUNIOR	Autoridade competente
060.229.454-10	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 16/07/2025 às 14:25, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): Compras.gov.br - Fase Interna.pdf.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/07/2025 09:43:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Universidade Federal da Paraíba**  
CNPJ: **24.098.477/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.098.477/0001-10. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTA0MDU1YWI4ZjdmODgyODFIY2ViMDgxNDQ4ZGZkMmlwOWY4YjMxNjk1ZTkxNzlmNjllNGU2YTlyNDY0YTUxMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.098.477/0001-10 DUNS®: 900888900  
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2025  
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/12/2025	Automática

Emitido em: 29/07/2025 09:46

CPF: 026.XXX.XXX-24 Nome: [REDACTED]

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Vínculo com Serviço Público**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.098.477/0001-10 DUNS®: 900888900  
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Vínculos:**

CPF: 058.142.314-32  
Nome: ALUISIO MARIO LINS SOUTO  
Lotação: CCSA - DPTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Tipo de vínculo: Dirigente

CPF: 323.157.164-20  
Nome: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ  
Lotação: CCS - DPTO CIENCIAS FARMACEUTICAS  
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Tipo de vínculo: Dirigente

CPF: 725.924.944-72  
Nome: TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS  
Lotação: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR/REITOR(A)  
Tipo de vínculo: Responsavel Legal

Data e hora da consulta: 31/07/2025 14:32  
Usuário: \*\*\*.580.024-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167175	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.535.458/0002-09	PRACA OLAVO BILAC, S/N VARADOUROJOAO PESSOA - PB.	58010-610
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	(083) 2106-1520 (GERAL)

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	176

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	247762	1050000415	339139	167503	C1ENCONDETM

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
29/07/2025	Ordinário	64240.004680/2025-57	0,0000	5.865,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
153065	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	58051-900
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB	PB	83-3216-7410 / 3216-7145
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	83-3216-7410 / 3216-7145

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

**Descrição**

2025NC001966, DE 28 JUL 25 (167503-DECEX). ATD DSP COM APLICAÇÃO DO EXAME DE ADMISSÃO AOS CFGS 26/27 (EM FAVOR UFPB). PROC: DISP 26/2025-160175 - UGG. TC: NAO HA. PRAZO EXEC SV: CONF TR. DFD 01/2025 e CAF ESA, APROVADO EM 08 JUL 25. FIND: LOCAÇÃO ESPACO FISICO P/ APLICAÇÃO CONCURSO ESA/2025

**Local da Entrega**

15º BIMTZ - UFPB - LOCAL DE REALIZACAO DO CONCURSO

**Informação Complementar**

16017506000262025 - UASG Minuta: 160175

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	29/07/2025 16:57:43	Alteração

Data e hora da consulta: 31/07/2025 14:32  
Usuário: \*\*\*.580.024-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	5.865,00

**Subelemento 10 - LOCACAO DE IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A ACOMODAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EXAME INTELLECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO DA ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS, A SER REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025.	5.865,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/07/2025	Inclusão	1.173,00000	5,0000	5.865,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

\*\*\*.151.063-\*\*

29/07/2025 16:57:43

**Responsável pela Nota de Empenho**

.229.454-



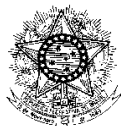
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 12/08/2025 às 09:54, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): ConsultaConsolidada\_24098477000110\_29-7-2025.pdf, consulta\_contratante\_24098477000110\_B.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_24098477000110\_2025-07-29.pdf, 167175\_2025NE000176\_UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA\_15BIMTZ.pdf.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

PROCESSO Nº 64240.004680/2025-57  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025  
TERMO DE CONTRATO Nº 37/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA.**

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Cel **JOSÉ ALVES JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 730 - C Ex, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100, de 24 de maio de 2024, portador da Identidade Funcional nº 101.084.714-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA** com sede no Campus I Joao Pessoa, SN, Cidade Universitária, CEP 58.051-900 - João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 24.098.477/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**, Identidade nº 870872 SSP/PB, Reitora da UFPB, conforme atos constitutivos da UFPB, tendo em vista o que consta no Processo nº 64240.004680/2025-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de licitação nº 26/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **FORNECIMENTO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa para locação de espaço físico para a	10014	Und	1173	R\$ 5,00	R\$ 5.865,00

(Termo de Contrato nº 37/2025– Dispensa nº 26/2025, Base Administrativa de Guarnição de João Pessoa .....1/10)

	acomodação dos candidatos para o exame intelectual do concurso público da escola de sargento das armas, a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB no dia 28 de setembro de 2025.					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência será de 6 meses contados da assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 5.865,00 (**cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

(Termo de Contrato nº 37/2025– Dispensa nº 26/2025, Base Administrativa de Guarnição de João Pessoa .....2/10)

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias;

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/167503

Fonte: 1050000415

Programa de Trabalho: 247762

Elemento de Despesa: 33.91.39

PI: C1ENCONDETM

NE: 2025NE000176

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

(Termo de Contrato nº 37/2025– Dispensa nº 26/2025, Base Administrativa de Guarnição de João Pessoa .....9/10)

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Quartel em João Pessoa, PB, assinado digitalmente.

  
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

  
Reitora da Universidade Federal de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64240.004680/2025-57

Em 12/08/2025 às 10:05, faço anexar ao presente processo 64240.004680/2025-57, o(s) documento(s): Contrato nº 37-2025 - Contrato\_37\_2025\_-\_Prova\_da\_ESsa\_-\_UFPB\_29\_assinado\_assinado.pdf.

  
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos